PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Projeto de Lei nº 028 / 07 / 05
Aprovado em 07 / 07 / 05

LEI MUNICIPAL Nº 2.050 – 07/07/2005

Dispõe sobe suplementação de dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

10.122.1224.2.160.000.339000 – 453
Aplicações diretas R$ 30.000,00

10.126.1261.2.023.000.339000 – 461
Aplicações diretas R$ 10.000,00

10.244.2443.2.162.000.355000 – 470
Transferências a Instituições privadas sem fins
Lucrativos R$ 80.000,00

10.301.3014.2.164.000.339000 – 478
Aplicações diretas R$ 15.000,00

10.302.3022.2.166.000.339000 – 487
Aplicações diretas R$ 30.000,00

10.302.3023.2.167.000.339000 – 506
Aplicações diretas R$ 20.000,00

10.303.3031.2.168.000.339000 – 512
Aplicações diretas R$ 30.000,00

10.304.3041.2.169.000.339000 – 517
Aplicações diretas R$ 5.000,00

10.305.3053.2.173.000.319000 – 529
Aplicações diretas R$ 10.000,00

10.305.3053.2.173.000.339000 – 533
Aplicações diretas R$ 10.000,00

10.306.3064.2.177.000.339000 – 553
Aplicações diretas R$ 10.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO R$250.000,00

ART. 2° - Como recurso à abertura dos créditos de que trata o art. 1° desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a anular a seguinte dotação orçamentária:

10.302.3022.1.098.000.449000 – 485
Aplicações diretas R$ 30.000,00

10.302.3023.1.098.000.449000 – 493
Aplicações diretas R$ 60.000,00

10.302.3023.2.137.000.319000 – 495
Aplicações diretas R$ 80.000,00

10.302.3023.2.137.000.339000 – 498
Aplicações diretas R$ 80.000,00

TOTAL REDUÇÃO: R$250.000,00

ART. 3° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 07 de julho de 2005.

PLÁCIDO RIBEIRO VAZ
PREFEITO MUNICIPAL